



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Descrição da contratação como um todo:

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a aquisição de cola para fixação de placas de patrimônio e capas de processo destinadas ao Conselho Municipal de Educação (CME), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda/RJ.

1.2 A aquisição da cola justifica-se pela necessidade de assegurar a correta identificação e o controle dos bens pertencentes à Secretaria, sendo a fixação adequada das placas fundamental para garantir rastreabilidade, organização e inventário atualizado, em consonância com as exigências de transparência e controle da administração pública.

1.3 Já a aquisição das capas de processo destina-se ao atendimento das atividades administrativas do CME, órgão responsável por zelar pelo adequado funcionamento dos estabelecimentos educacionais do Sistema Municipal de Ensino, bem como promover a melhoria da qualidade do ensino e a universalização do acesso à educação básica.

1.4 No exercício de suas atribuições consultiva, propositiva, mobilizadora, normativa, deliberativa, fiscalizadora e de acompanhamento social, o CME demanda suporte documental físico adequado para controle de processos, tramitação de documentos oficiais e organização administrativa.

1.5 As capas de processo são indispensáveis para o controle dos fluxos processuais, registro de movimentações, envio de documentos oficiais e manutenção da padronização institucional, sendo elemento essencial para o funcionamento regular das atividades burocráticas do Conselho.

1.6 A ausência desses materiais pode comprometer tanto o controle patrimonial quanto a organização administrativa do CME, ocasionando prejuízos à gestão, inconsistências documentais e riscos operacionais.

1.7 A relação dos materiais a serem adquiridos encontra-se no item 4 deste ETP.

1.8 Visando à gestão eficiente dos recursos públicos e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, a contratação será realizada com prazo de 12 (doze) meses, garantindo o atendimento contínuo das demandas com economicidade e eficiência.

2 Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC)

2.1 O objeto deste estudo não está previsto no Plano de Contratações Anual (PAC) da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Os materiais a serem adquiridos possuem características comuns de mercado, com padrões de qualidade objetivamente definidos, aptos a atender plenamente às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria e do CME.

2.3 A contratação aqui pretendida está alinhada ao objetivo estratégico de operacionalização adequada à Lei Orçamentária Anual nº 6751/2025, Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Educação e também compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, conforme a Lei Municipal nº 6.700/2025 e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.4 Essa estratégia se alinha aos princípios de economicidade, eficiência e transparência, não apenas atender à necessidade imediata de aquisição de materiais, mas também garantir a seleção da melhor proposta para seu fornecimento, com a utilização de recursos públicos de forma responsável e transparente.

2.5 As especificações mínimas dos materiais estão contidas neste Estudo.

3 Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Os requisitos da contratação devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

3.2 A aquisição de itens deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3 A entrega será mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após solicitação da requisitante e deverá ser realizada no endereço informado pela requisitante.

3.4 Os materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

3.5 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

3.6 O aceite dos materiais pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.7 Depois de recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela mesma;

3.8 Em caso de substituição do material, conforme previsto no subitem anterior, correrão a conta do fornecedor as despesas decorrentes da nova entrega dos serviços ou materiais;

3.9 A empresa não poderá utilizar em qualquer dos itens sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda;

3.10 Todas as despesas decorrentes de transporte, produção e entrega correrá por conta da contratada;

3.11 As condições expressas acima são mínimas podendo ser ofertadas condições superiores visando adaptações ao seu padrão normal de serviços, sem prejuízo de qualidade e sem alteração do mérito da contratação;

3.12 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da sede da Secretaria Municipal de Educação e na sede do CME, conforme especificado e nos endereços abaixo:

- Para os adesivos instantâneos

Endereço: Rua Santa Helena, nº 22, Bairro Niterói, CEP 27283-190;

Horário: 7h às 16h;

Telefone para contato: Patrimônio: (24) 3512-9340.

- Para as capas de processo

Endereço: Juiz Almir Garcia Duarte, nº60 - Aterrado - Volta Redonda - RJ - CEP 27281-440;

Horário: Segunda-feira, Quarta-feira, quinta-feira, Sexta-feira 8h às 11h30 / 13h às 17h Terça-feira: 8h às 11h30;

Telefone para contato: (24) 98156-0151.

4 Estimativa das quantidades

4.1 As quantidades das colas foram estimadas com base no histórico de consumo e na previsão de demanda ao longo do exercício financeiro, considerando a necessidade de abastecimento contínuo.

4.2 Destaca-se que, no caso das capas de processo, o quantitativo foi estimado com base na média de utilização observada nas atividades administrativas do Conselho Municipal de Educação, considerando o volume de processos autuados, movimentados e arquivados ao longo dos exercícios anteriores, bem como a projeção de demandas para o exercício de 2026.

4.3 Nesse contexto, o quantitativo de 200 (duzentas) unidades mostra-se suficiente para atender às necessidades do período, assegurando a continuidade das atividades, a adequada organização documental e a manutenção de estoque mínimo estratégico, sem gerar excessos ou riscos de desabastecimento.

4.4 O material a ser registrado, apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Estudo, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

“Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	Adesivo instantâneo líquido multiuso, à base de cianoacrilato, para materiais diversos, de cura rápida e com bico antientupimento. Tubo de 20g. Características técnicas equivalentes ou semelhantes à Tek Bond 793.	100	Unid.	R\$ 13,33	1.333,00
02	Capa de processo em cartolina 290g, 33x48cm, 1 dobra, 4 furos, impressão preta, cor amarela, com identificação do CME centralizada na parte superior e ano 2026, sem numeração, conforme modelos de capa e versos da capa e contracapa, e logotipos constantes no Anexo I deste ETP.	200	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 200,00
TOTAL				R\$ 1.533,00	

5 Levantamento de Mercado

5.1 Conforme preceitua a IN 65/2021 em seu art. 5º que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

5.2 A contratação pretendida será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Para os casos de contratações por dispensa de licitação, que é o objeto deste ETP, aplicou-se o disposto no art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o qual remete, como regra geral, à observância dos procedimentos descritos no art. 5º para a realização da pesquisa de preços, conforme item anterior, além da consulta por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores e também observado seu § 4º:

“Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.”

6 Estimativa do valor da contratação

6.1 Utilizou-se como base de análise para de valor preliminar os valores unitários de contratações anteriores, além de pesquisa com fornecedores e contratações similares, de acordo com inciso I e II do art. 5º da IN 65/2021.

6.2 O valor estimado da contratação em tela é de R\$ 1.533,00 (mil quinhentos e trinta e três reais). A estimativa de valor da contratação realizada no presente ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta de que trata a Instrução Normativa nº 65 de 2021.

6.3 Em conclusão chegando a melhor solução a utilização dos valores atualizados do mercado, seguindo a pesquisa de preços feita sob a égide da IN 65/2021.

6.4 Ratifica-se, portanto, que a contratação ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor demonstrado por meio dos parâmetros definidos pelo art. 5 da IN 65/2021, assegurando a razoabilidade, a compatibilidade com o mercado e a economicidade da contratação.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

7.1 Para a presente aquisição, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação conclui-se que não é recomendável o parcelamento.

7.2 Ambos os itens são bens comuns, de baixo valor e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor sem prejuízo à competitividade.

7.3 Sob o aspecto econômico, o não parcelamento favorece a obtenção de melhores condições comerciais, especialmente em razão da economia de escala, com possibilidade de redução de custos unitários, diminuição de despesas operacionais e otimização logística. A divisão do objeto, por outro lado, poderia acarretar aumento do custo global da contratação, em razão de múltiplos processos de aquisição, fretes adicionais e gestão fragmentada de fornecedores.

7.4 Do ponto de vista técnico e administrativo, a contratação unificada contribui para a padronização do material a ser utilizado, assegurando uniformidade na aplicação, desempenho e durabilidade da fixação das placas patrimoniais. Além disso, evita-se a multiplicidade de fornecedores, o que simplifica a gestão contratual, o controle de qualidade e o acompanhamento do fornecimento.

8 Demonstrativo dos resultados pretendidos

8.1 A presente contratação tem como resultado primordial o fortalecimento dos mecanismos de controle patrimonial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, por meio da adequada fixação das placas de identificação, possibilitando a rastreabilidade, a organização sistemática dos bens e a confiabilidade dos registros administrativos.

8.2 Espera-se, ainda, a mitigação de inconsistências em inventários físicos e registros contábeis, reduzindo significativamente a ocorrência de extravios, perdas ou falhas de identificação, o que impacta diretamente na transparência da gestão pública e no atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo.

8.3 No que se refere ao Conselho Municipal de Educação (CME), a disponibilização de capas de processo padronizadas proporcionará maior eficiência na formalização, tramitação e arquivamento de documentos administrativos, contribuindo para a organização dos fluxos processuais e para a segurança das informações.

8.4 A utilização de material adequado permitirá a padronização visual e estrutural dos processos físicos, assegurando maior clareza na identificação documental, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o controle das atividades desempenhadas pelo Conselho em suas diversas atribuições institucionais.

8.5 Como consequência direta, espera-se o aprimoramento da eficiência administrativa, com redução de retrabalho, maior celeridade na tramitação de processos e melhoria na qualidade dos serviços prestados à comunidade educacional.

8.6 De forma complementar, a contratação contribuirá para a manutenção da continuidade das atividades administrativas, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais essenciais, o que reforça a regularidade e a estabilidade operacional dos setores envolvidos.

9 Contratações correlatas e/ou interdependentes

9.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 Descrição de possíveis impactos ambientais

10.1 A contratação em questão apresenta impactos ambientais considerados de baixa magnitude, uma vez que se refere à aquisição de materiais de uso administrativo e operacional, amplamente utilizados e disponíveis no mercado.

10.2 No que se refere ao adesivo à base de cianoacrilato, destaca-se a necessidade de atenção quanto ao descarte adequado de embalagens e resíduos, tendo em vista a presença de componentes químicos que, se descartados de forma inadequada, podem causar danos ao meio ambiente.

10.3 Como medida mitigadora, recomenda-se que as unidades utilizadoras adotem práticas de descarte consciente, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como demais normativas ambientais aplicáveis.

10.4 Em relação às capas de processo, os impactos ambientais estão associados principalmente ao consumo de papel, sendo importante a adoção de práticas de uso racional, evitando desperdícios e promovendo o correto descarte ou reciclagem sempre que possível.

10.5 Adicionalmente, recomenda-se, sempre que viável, a priorização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, tais como utilização de matéria-prima de origem certificada ou processos de produção com menor impacto ambiental.

11 Descrição da solução como um todo

11.1 A solução proposta consiste na aquisição integrada de materiais destinados ao suporte das atividades patrimoniais e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, contemplando tanto a fixação adequada de placas de identificação quanto a organização e controle dos processos físicos do Conselho Municipal de Educação.

11.2 No que se refere ao controle patrimonial, a utilização de adesivo de alta performance garantirá a fixação segura, durável e eficiente das placas de identificação, contribuindo para a preservação das informações e para a integridade dos bens públicos.

11.3 No âmbito administrativo, a aquisição de capas de processo padronizadas permitirá a adequada formalização e organização dos processos físicos, assegurando melhores condições de arquivamento, manuseio e tramitação documental.

11.4 A solução adotada contempla, portanto, duas frentes complementares: a melhoria dos mecanismos de controle patrimonial e o fortalecimento da gestão documental no âmbito do CME, ambas essenciais para o bom funcionamento da administração pública.

11.5 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo,

garantindo qualidade, durabilidade e adequação às finalidades a que se destinam.

11.6 A entrega deverá ocorrer conforme as condições e normas estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualidade, a segurança e a durabilidade esperadas.

11.7 A entrega dos objetos se dará de forma única.

12 Conclusão e análise de risco

12.1 A análise da presente contratação evidencia sua relevância e necessidade para a manutenção das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, tanto no que se refere ao controle patrimonial quanto à organização administrativa.

12.2 Dentre os riscos identificados, destaca-se a possibilidade de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas, o que pode comprometer a eficiência da solução proposta. Como medida mitigadora, recomenda-se a definição clara e objetiva dos requisitos no processo de contratação, bem como a adoção de critérios rigorosos de recebimento e conferência dos materiais.

12.3 No caso específico do adesivo, há risco potencial relacionado à saúde dos usuários, especialmente em razão da manipulação de substâncias químicas. Para mitigar esse risco, recomenda-se a observância das orientações de uso do fabricante e, quando necessário, a utilização de equipamentos de proteção individual.

12.4 Em relação às capas de processo, o principal risco identificado é a insuficiência de quantitativo ao longo do exercício, o que pode comprometer o fluxo administrativo do CME. Tal risco é mitigado por meio de estimativa adequada de consumo e pela possibilidade de reposição durante a vigência contratual.

12.5 No aspecto ambiental, os riscos estão associados ao descarte inadequado de resíduos, sendo mitigados por meio da adoção de práticas sustentáveis e do cumprimento da legislação ambiental vigente.

12.6 Considerando os benefícios esperados, a baixa complexidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica da solução proposta e a existência de medidas adequadas para mitigação dos riscos identificados, conclui-se que a contratação é plenamente justificável, necessária e alinhada ao interesse público.

13 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Michele Martins Sabará Alves – Matrícula: 373.834

Nome: Alexandre Magno de Oliveira – Matrícula: 180.785

ANEXO I - Modelo de capa/contracapa e Logotipo a ser impressa na capa



CME-VR

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VOLTA REDONDA - RJ



- CAPA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- CAPA - VERSO

ASSINATURA E CARIMBO

ESSE PROCESSO FOI ADQUIRIDO EM: / / , CONTEUDO

AS FOLHAS DE NÚMEROS

ASSINATURA E CARIMBO

ESSE PROCESSO FOI ADQUIRIDO EM: / / , CONTEUDO

AS FOLHAS DE NÚMEROS

ASSINATURA E CARIMBO

ESSE PROCESSO FOI ADQUIRIDO EM: / / , CONTEUDO

AS FOLHAS DE NÚMEROS

ASSINATURA E CARIMBO

ESSE PROCESSO FOI ADQUIRIDO EM: / / , CONTEUDO

AS FOLHAS DE NÚMEROS

ASSINATURA E CARIMBO

ESSE PROCESSO FOI ADQUIRIDO EM: / / , CONTEUDO

AS FOLHAS DE NÚMEROS

CONTROLE E ANDAMENTO E PERMANÊNCIA

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Magno de Oliveira**, Assessor, em 10/04/2026, às 16:57, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Martins Sabara Alves**, Auxiliar Administrativa, em 13/04/2026, às 08:52, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldir Geraldo Denadai**, Secretário Municipal, em 13/04/2026, às 13:54, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01649245** e o código CRC **21A234BB**.

Rua Santa Helena, Nº22, - Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, CEP 27283-190
Telefone: - www.smevr.com.br